



EDITAL CONJUNTO SEBEC/PROEX Nº 002/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO ESPECIAL PRÉ-VESTIBULAR/2023

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, por meio do SEBEC - Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX, conforme Resolução 38/2013, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para o processo de seleção de estudantes para frequentar o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular e, conforme regra estabelecida neste Edital torna público:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do presente Edital, o qual estabelece as normas do Processo de Seleção;
- 1.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos de inscrição e etapas seguintes do processo, no site www.uel.br/sebec;
- 1.3 Poderá se inscrever no processo de seleção o/a candidato/a proveniente da rede pública de ensino **que já tenha concluído ou que esteja cursando o último ano do ensino médio. As vagas serão preenchidas prioritariamente pelos estudantes que já tenham concluído o ensino médio;**
- 1.4 As vagas atenderão primeiramente os candidatos deferidos pelo CadÚnico/NIS. Havendo vagas remanescentes, será destinado aos candidatos que se inscreveram via Seleção Socioeconômico do SEBEC. Não sendo supridas as vagas remanescentes, serão destinadas aos estudantes que ainda não concluíram o último ano do ensino médio;
- 1.5 O/A candidato/a **deverá apresentar como comprovação, no momento da matrícula no curso pré-vestibular:** histórico escolar do ensino fundamental; histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio; ou declaração do término ou que está cursando o último ano do ensino médio (deverá constar a informação de onde cursou as séries anteriores do ensino médio) emitido pela instituição pública responsável;
- 1.6 O/A candidato/a que tenha concluído algum curso superior ou que não esteja em conformidade com o item 1.3 estará automaticamente excluído do processo;
- 1.7. O processo de seleção consistirá em avaliação socioeconômica, onde o/a candidato/a terá **DUAS ALTERNATIVAS:**

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



- a) Realizada pelo NIS – portadores do Número de Identificação Social atribuído pelo **CadÚnico**.

Obs.: O/A candidato/a que não possuir ou que não for contemplado pelo NIS poderá participar da análise socioeconômica a seguir.

- b) **Análise socioeconômica** realizada pela Seção de Avaliação Socioeconômica do SEBEC, com base nos dados fornecidos na inscrição feita pelo site www.uel.br/sebec e os documentos anexados.

1.8 O número de vagas ofertado pelo CEPV é de 200 vagas para o período Vespertino – das 14 às 18 horas – e 250 vagas para o período Noturno – das 19 às 23 horas;

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA - NIS/CADÚNICO

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição pelo NIS no site www.uel.br/sebec	09/01 a 30/01/2023
Edital Deferidos e Indeferidos	01/02/2023 a partir das 17h
Pedido de recurso	02 a 03/02/2023
Resultado dos recursos	06/02/2023 a partir das 17h
Período de Matrícula Local: Prédio do cursinho	10 a 11/04/2023 a partir das 13h
Início das aulas	10/04/2023

2.2 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PELO SEBEC

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição pelo SEBEC no site www.uel.br/sebec	31/01 a 17/02/2023
Edital Deferidos e Indeferidos	13/03 a partir das 17h
Pedido de recurso	14/03 a 15/03/2023
Edital dos recursos	20/03/2023 a partir das 17h
Período de Matrícula Local: Prédio do cursinho	10 a 11/04/2023 a partir das 13h
Início das aulas	10/04/2023



3. DAS INSCRIÇÕES PELO NIS/CADÚNICO

- 3.1 A inscrição para o processo de seleção de estudantes para frequentar o **Curso Especial Pré-Vestibular pelo NIS/CadÚnico** deverá ser efetuada no período compreendido entre as **10h do dia 09 de janeiro às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2023** no endereço eletrônico www.uel.br/sebec;
- 3.2 Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o/a candidato/a tenha efetuado o cadastramento junto ao Órgão Gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município em que reside. Serão considerados inscritos/as no CadÚnico os/as que estiverem com o NIS **ativo e regular** no Ministério da Cidadania. **OBS: Inscrições novas demoram até 90 dias para constar na base de dados do governo;**
- 3.3 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do/a candidato/a deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição;
- 3.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar o Órgão Gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;
- 3.5 Para a realização da inscrição pelo NIS, o/a candidato/a deverá preencher o requerimento apresentado no site www.uel.br/sebec de acordo com as orientações constantes no formulário. Deverá informar para além do Número de Identificação Social – NIS, os seguintes dados: Nome completo sem abreviações, data de nascimento, sexo, número do documento de identidade, sigla do órgão emissor do documento de identidade, número do CPF, nome completo da mãe, turno de interesse, endereço completo, telefone de contato. Após o preenchimento, o/a candidato/a deverá **salvar** as informações para compor a base de dados para posterior consulta ao órgão gestor do CadÚnico do Governo Federal.
- 3.6 A relação dos candidatos com pedidos de inscrição deferidos ou indeferidos será disponibilizada, com o motivo do indeferimento, no site www.uel.br/sebec a partir das **17h do dia 01 de fevereiro de 2023;**
- 3.7 O/A candidato/a que tiver sua inscrição pelo NIS **indeferida** poderá apresentar recurso contra o indeferimento **a partir das 10h do dia 02 de fevereiro 2023 às 23h59min do dia 03 de fevereiro de 2023;**
- 3.8 O resultado dos recursos será divulgado no site www.uel.br/sebec, a partir das **17h do dia 06 de fevereiro de 2023;**
- 3.9 O/A candidato/a cuja inscrição **pelo NIS for indeferida** poderá inscrever-se pelo processo de **análise socioeconômica/SEBEC**, conforme o item 4.

27



4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DO SEBEC

- 4.1 As inscrições para o Processo de Seleção terão início a partir **das 10h do dia 31 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2023**, exclusivamente via internet, no site www.uel.br/sebec;
- 4.2 O/A candidato/a deverá ter ciência deste Edital para efetivar sua inscrição, preencher o formulário eletrônico disponível na página www.uel.br/sebec e anexar os documentos solicitados neste Edital (Anexo I);
- 4.3. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF ou IMAGEM. A legibilidade e resolução dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo possível anexar documentos após o encerramento das inscrições;
- 4.4. O/A candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet do provedor utilizado e equipamento que venha impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico ou presencialmente;
- 4.7 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser legítimas e verdadeiras, sob pena prevista no Art. 299 do Código Penal. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- 4.8 A seleção socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e a análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;
- 4.9 A seleção socioeconômica oportuniza a classificação dos/as candidatos/as no processo de seleção de estudantes para frequentar o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular;
- 4.10 Para a classificação dos/as candidatos/as, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**.

7
[Handwritten signature]



4.11 O IVS é obtido por meio da avaliação das variáveis:

- a) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF).
- b) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
- c) Saúde do/a Candidato/a e da Família (S);
- d) Situação Social do/a Candidato/a e da Família (SS);
- e) Proteção Social do Grupo Familiar (PS);
- f) Condição do Domicílio Familiar (DF);
- g) Mobilidade Urbana (MB);

Obs.: A Renda Bruta Familiar Per Capita mensal deve ser de **no máximo dois salários-mínimos Federal** (Medida Provisória N^o1.143, de 12 de dezembro de 2022 do Governo Federal, ampara o valor do salário-mínimo de R\$1.302,00).

4.12 O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: $(25xRF + 25xST + 20xS + 10xSS + 10xPS + 5xDF + 5xMB) / 100$. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável que totalizaram 100%.

4.13 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, dada a situação do/a candidato/a, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:

- a) RF – Peso 25%
- b) ST – Peso 25%
- c) S – Peso 20%
- d) SS – Peso 10%
- e) PS – Peso 10%
- f) DF – Peso 5%
- g) MB – Peso 5%

4.14 As variáveis ST (Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar) e S (Saúde) serão obtidas por meio da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar do/a candidato/a que atendam à pontuação correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas deste grupo familiar;

4.15 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate será avaliada a existência de doença crônica incapacitante na família e/ou pessoa com deficiência.

4.16 O Edital com a relação dos candidatos deferidos e indeferidos será divulgado no site www.uel.br/sebec a partir das **17h do dia 13 de março de 2023**;



- 4.17 O/A candidato/a inscrito que tenha o pedido **indeferido** poderá apresentar recurso a partir das **8h do dia 14 de março de 2023 às 17h do dia 15 de março de 2023** no site www.uel.br/sebec revisando as informações de acordo com o CadÚnico e corrigindo os dados se necessário;
- 4.18 O resultado da análise dos recursos apresentados será divulgado por meio de Edital do Resultado de Recurso a partir das **17h do dia 15 de março de 2023** no site www.uel.br/sebec;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A realização de estudos socioeconômicos compete exclusivamente ao assistente social, de acordo com a Lei n. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos/as Assistentes Sociais, Artigo 4º, inciso XI;
- 5.2 Os candidatos deferidos ao final do processo de seleção (CadÚnico e Seleção Socioeconômica), serão convocados pelo CEPV através do site <https://sites.uel.br/cursinho> , para realização da matrícula conforme número de vagas ofertado;
- 5.3 A **matrícula dos candidatos/as classificados/as** será realizada **conforme orientação da secretaria do CEPV**, no período de **10 a 11 de abril de 2023**, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujos critérios e orientação constarão no Edital Final de Seleção;
- 5.4 Caso haja o descumprimento das normas e critérios do Curso Especial Pré-Vestibular ou a desistência da vaga no transcorrer do ano letivo, novas convocações serão realizadas por meio de Edital no decorrer dos 03 primeiros meses de aula;
- 5.5 As aulas terão início no dia **10 de abril de 2023**, nas salas de aula do Curso Pré-Vestibular da UEL (no turno e horário optado pelo/a candidato/a no momento da inscrição), obedecendo criteriosamente a classificação e de acordo com o número de vagas disponíveis em cada turno;
- 5.6 Casos omissos serão avaliados por representantes do SEBEC, PROEX e do CEPV;
- 5.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2022.

Profª Zilda Ap. Freitas de Andrade
Pró-reitora da PROEX

Profª Dra. Ângela Maria de Sousa Lima
Diretora do SEBEC

ANEXO I

Relação de Documentos

Estudantes declarados/as autossuficientes:

1. **Estudantes Brasileiros(as):** RG e CPF ou CNH - carteira de Motorista. **Estudantes internacionais:** RNE – registro nacional do/a estrangeiro/a, RNM -registro nacional migratório ou CRNM – carteira de registro nacional migratório (obrigatório);
2. Declaração do **Imposto de Renda de Pessoa Física** referente ao ano base **2021** e entregue na Receita Federal em **2022** com todas as páginas (não obrigatório se não declarar);
3. **Carteira de Trabalho** (física ou digital). Caso não possua, apresentar declaração individual informando (Anexo II) – (obrigatório);
4. **Tarifas sociais:** tarifa de água e de luz (pode ser reaviso - obrigatório);
5. **Habitação:** recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (Anexo II) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. (obrigatório);
6. **Saúde:** receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com deficiência, patologia crônica ou degenerativa (não obrigatório);
7. **Assistência Social:** cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social ou a folha resumo (não obrigatório);
8. **IPTU:** página onde conste a informação sobre o imóvel (obrigatório para quem reside em casa própria). Não é necessário estar pago;
9. **Comprovante de renda** (obrigatório):
Trabalho formal – holerite ou declaração do/a empregador/a constando cargo e salário mensal;
Trabalho informal – declaração individual constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;
Caso não exerça atividades laborais; Declaração individual informando autossuficiência (Anexo II); deverá comprovar sua autonomia financeira, residir fora do núcleo familiar e informar as formas de subsistência (obrigatório);
10. **Estudantes emancipados, menores de 18 anos:** apresentar declaração de emancipação (Escritura Pública);





Pessoas com dependência econômica do núcleo familiar:

1- RG e CPF ou **Carteira de Motorista** do/a candidato/a e familiares (de idade igual ou superior a 18 anos); ou **RNE** – registro nacional do/a estrangeiro/a, **RNM** - registro nacional migratório ou **CRNM** – carteira de registro nacional migratório (obrigatório);

2- Menores de 18 anos: certidão de nascimento ou RG e CPF (obrigatório);

3- Carteira de Trabalho (física ou digital, para todos/as de idade igual ou superior a 18 anos. Caso não possua, apresentar declaração individual informando (Anexo II) – (obrigatório))

4- Estudantes com responsáveis falecidos/as: deverá apresentar a certidão de óbito (obrigatório);

5- Responsáveis casados ou em **União Estável:** certidão de casamento ou declaração individual sobre a união estável (Anexo II) - (obrigatório);

Responsáveis separados ou que **nunca tiveram um relacionamento estável:** certidão de casamento dos/as responsáveis com averbação de divórcio ou declaração individual (Anexo II) - (obrigatório);

Outros tipos de arranjos familiares, apresentar declaração individual (Anexo II) - (obrigatório);

6- Estudante casado/a ou em **união estável** apresentar documentos do cônjuge e filho(s) e outros que residam no domicílio familiar do/a candidato/a, apresentar **declaração individual (anexo II)** informando a situação do status civil ou apresentar certidão de casamento (obrigatório);

8- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao ano base **2021** e entregue na Receita Federal em **2022** com todas as páginas (não obrigatório se não declarar);

9- Taxas: tarifa de água e de luz, (pode ser reaviso – obrigatório);

10- Habitação: recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (Anexo II) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. **Caso o estudante resida em Londrina e os pais em outro município apresentar documentação das duas residências (obrigatório)**;

11- Saúde: receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com deficiência, patologia crônica ou degenerativa (não obrigatório);

12- Assistência Social: cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social e a folha resumo (não obrigatório);

13- IPTU: página onde conste a informação sobre o imóvel (obrigatório para quem reside em casa própria). Não é necessário estar pago;

14- Comprovantes de renda do/a candidato/a e do grupo familiar (todos os membros maiores de 18 anos) do mês atual ou o anterior (obrigatório);

Trabalho formal – holerite ou declaração do/a empregador/a constando cargo e salário mensal;

Trabalho informal – declaração individual constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;

Caso não exerça atividades laborais – declaração individual informando a situação;



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG nº. _____, CPF _____, residente e domiciliado/a na Rua _____, nº. _____, telefone _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que:

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

Testemunha 1

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone () _____

Assinatura _____

Testemunha 2

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone () _____

Assinatura _____